



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.314, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização da instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, no âmbito do Município e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os *playgrounds* instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral de propriedade privada poderão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência e com mobilidade reduzida.

Art. 2º Fica autorizada a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças com deficiência e com mobilidade reduzida nas praças e parques públicos no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

Parágrafo único. Os equipamentos poderão ser instalados gradativamente nas praças e nos parques de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil poderão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças com deficiência e com mobilidade reduzida.

Art. 4º As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência em praças, parques, clubes e locais afins deverão atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 5º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
15 de maio de 2019.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos